



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 526

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 526

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEDUC N.º 13/2021, DE 30/07/2021.

Disciplina o regime de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação na retomada gradual e opcional das aulas e atividades escolares presenciais.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I e III, da Lei Municipal 1.519/2017, e com base no artigo 7º do Decreto Municipal 3.339/2021, expede a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. O regime de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, inclusive a jornada de trabalho, passa a ser disciplinado por esta Portaria, que tem por objetivo de viabilizar a retomada gradual das atividades escolares, nos termos do Decreto 3.339/2021.

Art. 2º. No período de 02/08/2021 a 06/08/2021, o regime de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

I. Servidores Docentes (PEB I e PDI):

a) cumprirão 02h de jornada presencial, na respectiva unidade escolar, de acordo com a organização interna;

b) cumprirão o restante de sua jornada de forma remota.

II. Servidores Docentes (PEB I – que atuam nas salas de recurso e no Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP e PEB II).

a) cumprirão a sua jornada de forma remota.

Parágrafo Único. Neste período, serão realizadas atividades de acolhimento, nos termos do planejamento, salvo inciso II.

Art. 3º. No período de 09/08/2021 a 20/08/2021,

o regime de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

I. Servidores Docentes (Educação Infantil - 0 a 3 anos):

a) cumprirão 03h de jornada presencial, na respectiva unidade escolar, de acordo com a organização interna, inclusive os PDI's do contraturnos das turmas de 4 a 5 anos;

b) cumprirão o restante de sua jornada de forma remota.

II. Servidores Docentes (Educação Infantil PEB I - 4 a 5 anos):

a) cumprirão 02h de jornada presencial, na respectiva unidade escolar, de acordo com a organização interna;

b) cumprirão o restante de sua jornada de forma remota.

III. Servidores Docentes (Educação Fundamental):

a) cumprirão 03h de jornada presencial, na respectiva unidade escolar, de acordo com a organização interna;

b) cumprirão o restante de sua jornada de forma remota.

IV. Servidores Docentes (seguimento EJA):

a) cumprirão 02h de jornada presencial, na respectiva unidade escolar, de acordo com a organização interna;

b) cumprirão o restante de sua jornada de forma remota.

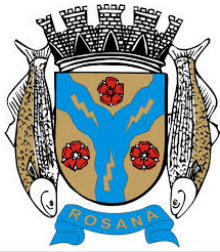
V. Servidores Docentes (PEB I – que atuam nas salas de recurso e no Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP e PEB II).

a) cumprirão a sua jornada de forma remota.

Parágrafo Único. Neste período, serão realizadas de verificação de aprendizagem, nos termos do planejamento, salvo o inciso V.

Art. 4º. O regime de trabalho, a partir do dia 23/08/2021, será objeto de futura normativo.

Art. 5º. O controle de jornada será realizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 526

Página 3 de 3

pela direção da unidade escolar, dispensado o registro biométrico.

Art. 6º. O disposto na presente portaria aplica-se a todos os servidores docentes, efetivos e temporários, salvo os formalmente afastados ou licenciados nos termos do Estatuto dos Servidores.

Art. 7º. Permanecem em vigor as disposições das Portarias da Secretaria de Educação, anteriores, que não estejam em conflito com esta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

RICARDO DE LUCENA FREIRE

Secretário de Educação

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.